

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
COC 78.290.881/0001-77

=LEI Nº. 002/89=

=SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um Veículo para a Divisão de Educação e Cultura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ MUNHOZ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

- Art.1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para a Divisão de Educação e Cultura (Serv.de Transportes de Alunos),/ mediante licitação, de conformidade com o Decreto Lei nº.200/67, um veículo, de espécie Ônibus, ano de fabricação aproximadamente até 1.981, de fabricação nacional, com motor Mercedes Benz, com capacidade para 42 pessoas sentadas, aproximadamente e em perfeito estado de conservação;
- Art.2º.- Para ocorrer o pagamento do veículo citado, serão utilizados os recursos constantes da verba consignada no Orçamento vigente, / Lei Orçamentária nº. 015/88, de 09 de dezembro de 1.988 - Órgão/ 0500 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Unidade Orçamentária:0501 Serviço de Ensino (Serv./Transportes de Alunos)-4120 - Equipamentos e Material Permanente;
- Art.3º.- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contrair financiamento para cobrir parte da compra do referido veículo diretamente junto ao PRAM - Programa de Ação Municipal e o restante com recursos desta municipalidade.
- Art.4º.- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em
17 de março de 1.989.-


=JOSÉ MUNHOZ - PREFEITO MUNICIPAL=